

ARMC DO BRASIL S.A. - CNPJ/MF 71.586.952/0001-87 - NIRE: 35.300.136.764 - Ata Assembleia Geral Extraordinária

(continuação...) qual foi solicitada a instalação do Conselho Fiscal deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração. Artigo 38: Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vaga no respectivo cargo, pelo suplente na ordem decrescente de idade. § único: O mandato do membro do Conselho Fiscal terminará na AGO que se seguir à sua instalação. Capítulo VI - Exercício Social, Lucros e Dividendos - Artigo 39: O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e demonstrativos dos resultados do exercício, observadas as disposições legais vigentes. Artigo 40: Após as deduções legais e participações previstas em lei, a Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição dos lucros. Dos lucros líquidos serão destinadas quotas para constituição da reserva legal e a importância para a formação de reserva de contingência. O saldo que resultar poderá ser partilhado, no todo ou em parte, como dividendo, aos acionistas ou ser transferido para o exercício seguinte tudo em conformidade com o que decidir a Assembleia Geral pelos votos favoráveis de acionistas representando a maioria do capital com direito a voto. Fica estipulado um dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido da cia em cada exercício social. A Assembleia Geral, por outro lado, mediante o consentimento de todos os acionistas presentes, poderá decidir pela distribuição de um dividendo inferior a 25% ou mesmo pela retenção de todo o Lucro. § primeiro: O Conselho Diretivo poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou a qualquer tempo, para efeito de apuração de lucros, eventual distribuição de dividendos ou constituição de reservas na forma da lei, cabendo aos acionistas determinar a destinação dos resultados. § segundo: Por deliberação do Conselho Diretivo, a companhia poderá pagar ou creditar aos seus acionistas, de forma individualizada, juros a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata die, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP ou de outra que venha a substituí-la, observadas as disposições legais. § terceiro: A critério do Conselho Diretivo, os juros de que trata o § segundo, poderão ser pagos mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, com base nos lucros existentes apurados em balanço a ser levantado para essa finalidade na ocasião. Capítulo VII - Liquidação e Disposições Gerais - Artigo 41: A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão

dos acionistas em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, e respeitando os quoruns estabelecidos neste Estatuto. § único: Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como, eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Artigo 42: Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis e deliberações da Assembleia Geral. Artigo 43: A cia observará todos os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho Diretivo, absteve-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados Acordos de Acionistas. Capítulo VIII - Arbitragem e Foro - Artigo 44: Toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Estatuto que não possa ser acordada pelos acionistas de forma consensual, deverá ser resolvida através de arbitragem a ser conduzida por árbitros que componham o quadro e na forma regulamentada pela Câmara de Arbitragem da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, obrigando-se os acionistas, administradores e a sociedade por esta forma de solução independentemente de qualquer outra, por mais específica e privilegiada que seja, obrigando-se pela assinatura do compromisso arbitral na forma que vier a constar do regulamento da Câmara de Arbitragem da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA. Por fim, fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Artigo 45: Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, que não puderem ser solucionadas pela arbitragem, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. VII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, Sr. Presidente encerrou os trabalhos da AGE, para lavrar-se a presente ata que, a seguir, após lida e aprovada na forma sumária, foi assinada por todos os presentes: a) Levon Kessadjikian - Presidente do Conselho; b) Sr. Roberto Gallo - Secretário, e c) Sr. Gilberto Fedi - Conselho. Jacaré, 23 de dezembro de 2022. Levon Kessadjikian - Presidente, Roberto Gallo - Secretário, Acionistas: Aetê Participações S.A. (Levon Kessadjikian - Diretor; Roberto Gallo - Diretor; e Gilberto Fedi - Diretor). Eduardo Lins - Advogado - OAB/SP n. 122.319. Jucesp - registro n. 1.004.649/22-8 em 28/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/12/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



PASAMA PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 60.540.499/0001-51 - NIRE nº 35.300.314.557

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Data, Hora e Local: 17/11/2022, às 10h, na sede social em São Paulo - SP, na Rua Bandeira Paulista, nº 477, 5º andar, Itaim Bibi; **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro próprio, dispensada, em consequência, a publicação de editais de convocação, nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76; **Mesa:** Otavio Maluf, presidente; Flavio Maluf, secretário. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) a lavratura da ata desta assembleia geral extraordinária na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei 6.404/76; (ii) alteração do estatuto social para: aumentar de 02 para 03 o número máximo de Diretores; criar o cargo de Diretor de Investimentos e especificar os poderes da Diretoria, inclusive acrescentando previsão específica sobre a representação da Cia em sociedades investidas; modificar a redação dos artigos correspondentes a tais assuntos, especialmente os artigos 17 e 22 do Estatuto (Anexo I); (iii) recomposição da Diretoria em razão das alterações propostas para a Diretoria, nomeando um Diretor de Investimentos e dois Diretores sem designação específica; (iv) autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários à formalização das deliberações que forem aprovadas. **Deliberações:** os acionistas, por unanimidade, deliberaram o seguinte: (i) aprovaram a lavratura da presente ata de forma sumária, conforme permitido pelo art. 130, §1º, da Lei 6.404/76; (ii) aprovaram a alteração do estatuto social para o fim de aumentar de 02 para 03 o número máximo de Diretores, criar o cargo de Diretor de Investimentos, especificar os poderes da Diretoria, inclusive acrescentando previsão específica sobre a representação da Cia em sociedades investidas, e modificar a redação dos artigos 17 e 22 do Estatuto Social, para que passem a ter a seguinte redação: "Art. 17. A Diretoria da Cia será composta por 02 a 03 membros, sendo um Diretor de Investimentos e os demais diretores sem designação específica." Art. 22. Além das atribuições normais inerentes aos cargos de diretor, compete à Diretoria deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais ou estabelecimentos de quaisquer espécies, no País ou no exterior. § único. Compete ao Diretor de Investimentos, isoladamente, a representação da Cia nas deliberações e atos societários das sociedades das quais ela seja sócia ou acionista, em especial em reuniões, assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias de sociedades das quais ela seja quotista ou acionista, e na votação de quaisquer matérias em reuniões, assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias de sociedades das quais a Companhia seja acionista, em especial a respeito de deliberações sobre demonstrações, resultados financeiros e balanços patrimoniais, podendo, para tanto, nomear procurador para representar a Companhia nestes atos. Para os demais atos não previstos especificamente neste parágrafo único, a competência será de qualquer Diretor isoladamente.", em seguida, aprovaram a nova redação do Estatuto Social, conforme Anexo I; (iii); na sequência, por unanimidade e nos termos do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, elegeram, para compor a Diretoria juntamente com os Diretores Otavio Maluf eleito em 30/07/2020 e Flavio Maluf eleito em 30/11/2020 e que permanecerão nos cargos até a AGO do ano de 2023, o Sr. Fábio Torres Maluf, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36000001-0, inscrito no CPF/ME sob nº 230.953.128-65, residente e domiciliado na Rua Jacques Felix nº 450, apto. 181, Torre B, Jardim Paulista, São Paulo - SP, para o cargo de Diretor de Investimentos (termo de posse Anexo II), sendo que os seus respectivos mandatos terão validade até a AGO do ano de 2023; (iv) autorizaram a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização das deliberações ora aprovadas. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e por todos os presentes assinada. **Acionistas Presentes:** (i.) Paulo Salim Maluf, representado por sua procuradora Sylvia Luffalla Maluf; (ii.) Sylvia Luffalla Maluf; (iii.) Otavio Maluf; (iv.) Flavio Maluf; (v.) Ligia Maluf Curi, representada por seu procurador Flavio Maluf; (vi.) e Minuanos Participações Ltda., representada por seu representante legal Flavio Maluf. São Paulo, 17 de Novembro de 2022. Otavio Maluf - Presidente, Flavio Maluf - Secretário. Paulo Salim Maluf, Sylvia Luffalla Maluf, Flavio Maluf, Otavio Maluf, Ligia Maluf Curi, Minuanos Participações Ltda. JUCESP - Certifico o registro sob o n. 689.654/22-4 em sessão de 14/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

cido dentro do prazo mínimo de 30 dias, contados da data da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas. Art. 11. No caso de reembolso de ações previsto em lei, o valor do reembolso será proporcional ao valor do patrimônio líquido contábil, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixado na Lei das Sociedades Anônimas. Art. 12. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação da Diretoria. Art. 13. A Assembleia será instalada por qualquer Diretor, e em seguida os acionistas elegerão o Presidente da Mesa que indicará um dos presentes para secretariá-lo. Art. 14. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco e as abstenções. Art. 15. A administração da sociedade competrá a uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral com mandato de três anos. Art. 16. A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia, que poderá fazê-lo global ou individualmente. Parágrafo único. Findo o respectivo mandato os administradores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus substitutos. Art. 17. A Diretoria da Companhia será composta por 02 a 03 membros, sendo um Diretor de Investimentos e os demais diretores sem designação específica. Art. 18. Os Diretores sem designação específica praticarão individualmente os atos relacionados ao objeto social da Sociedade, necessários ou convenientes à sua administração, podendo usar o nome empresarial da Sociedade, dispondo, para tanto, de poderes para agir e dirigir os seus negócios, bem como representar a Sociedade em juízo ou fora dele, perante terceiros e autoridades públicas. Art. 19. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores, desde que com, no mínimo, 3 dias de antecedência, sendo dispensada a convocação quando houver a presença da totalidade dos Diretores. § único. Para a validade das reuniões será exigida a presença de 1 Diretor. Art. 20. Nos impedimentos e ausências temporárias de qualquer Diretor, seu substituto será designado pela própria Diretoria. §1º. Em caso de vacância de cargo na Diretoria, caberá aos Diretores remanescentes convocar a Assembleia Geral para eleger novo Diretor. §2º. Além das hipóteses de morte ou renúncia, considerará-se vago o cargo do Diretor que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por 30 dias consecutivos. Art. 21. Compete à Diretoria a direção das atividades sociais e a execução dos atos de administração com as atribuições e os poderes atribuídos pela lei e pelo presente estatuto. Art. 22. Além das atribuições normais inerentes aos cargos de diretor, compete à Diretoria deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, ou estabelecimentos de quaisquer espécies, no País ou no exterior. § único. Compete ao Diretor de Investimentos, isoladamente, a representação da Companhia nas deliberações e atos societários das sociedades das quais ela seja sócia ou acionista, em especial em reuniões, assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias de sociedades das quais ela seja quotista ou acionista, e na votação de quaisquer matérias em reuniões, assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias de sociedades das quais a Companhia seja acionista, em especial a respeito de deliberações sobre demonstrações, resultados financeiros e balanços patrimoniais, podendo, para tanto, nomear procurador para representar a Companhia nestes atos. Para os demais atos não previstos especificamente neste parágrafo único, a competência será de qualquer Diretor isoladamente. Art. 23. Compete aos Diretores: a- Cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria; b- Organizar, anualmente, as demonstrações financeiras da Companhia para, depois de aprovadas pela Diretoria, submetê-las à Assembleia Geral. Art. 24. A Companhia poderá ser representada, ainda, por procuradores, que exercerão suas funções dentro dos limites do instrumento de mandato. Art. 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composta por 3 membros e suplentes em igual número. Art. 26. O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 27. No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à distribuição do resultado, as seguintes regras: I- Do resultado do exercício serão reduzidos os prejuízos acumulativos e a provisão para o Imposto sobre a Renda; II- Do lucro líquido do exercício destinar-se-ão: a) 5% para a constituição da reserva legal que não excederá 20% do capital social; b) uma parcela a ser fixada pela Assembleia Geral, por proposta da administração, como reserva de contingência; c) uma parcela a ser fixada pela Assembleia Geral, por proposta da administração, como reserva de lucros a realizar; d) dos lucros remanescentes serão pagos os dividendos aos acionistas, cujo valor não poderá ser inferior a 25% do lucro líquido ajustado da sociedade, nos termos de que dispõe o art. 202 da Lei nº 6.404/76; e) A Assembleia decidirá sobre a destinação do eventual saldo que remanescer após a distribuição de dividendos. Art. 28. A Companhia poderá levantar balanços em períodos inferiores a um ano e, por deliberação dos órgãos da administração, distribuir dividendos à conta de lucros apurados nos referidos balanços. §1º. A Diretoria poderá distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros. §2º. Os dividendos distribuídos na forma deste artigo poderão ser participações dos dividendos obrigatórios estabelecidos na alínea "d", do artigo 27. Art. 29. Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em favor da Companhia em 3 anos contados da data em que se tornarem disponíveis. Art. 30. O valor dos juros pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do art. 9º, § 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. Art. 31. A Companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei. § único. A Assembleia Geral determinará o modo de liquidação, nomeará o liquidante e elegerá o Conselho Fiscal para funcionar durante o período da liquidação.

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

CNPJ nº 33.987.793/0001-33 - NIRE 35.300.132.157

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2022

Hora e Local: 10:00 horas, na sede social, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte), 12º e 14º andares (parte) - Itaim Bibi, cidade e estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, convocados por meio de avisos pessoais. **Mesa:** Presidente: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça; Secretário: Marcelo Augusto Ramos. **Deliberações:** Todas tomadas por unanimidade: (a) foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculto o art. 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"); (b) foi dispensada a convocação pela imprensa na forma do art. 124, § 4º, da LSA; (c) foi eleito para compor a Diretoria da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do ano de 2025, para o cargo de Diretor sem designação especial, o Sr. **Leonardo Mendes Cabral**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 120486543 - IFR/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 086.464.857-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 700, 13º andar (parte), Itaim Bibi; (d) o Diretor ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, nos termos das Declarações de Desempedimento e do termo de posse arquivados na sede da Sociedade; (e) foi consignado que o Diretor ora eleito preenche todas as condições estabelecidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, necessárias para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (f) nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a ata, assinada pelos presentes. **Assinaturas dos Presentes:** Presidente: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça; Secretário: Marcelo Augusto Ramos; CREDIT SUISSE AG, neste ato representado por seus procuradores Milena Weiss Aloisi e Teodoro Zemella Bruno de Lima. **Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça, Presidente da Assembleia, Marcelo Augusto Ramos, Secretário da Assembleia, Credit Suisse Ag, Milena Weiss Aloisi, Teodoro Zemella Bruno de Lima.** JUCESP nº 688.679/22-5 em 14/12/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.408/0001-14 - NIRE 35.300.522.681

Editais de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 04 de janeiro de 2022

O Conselho de Administração da **Athena Saúde Brasil S.A.** ("Companhia") vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os senhores Acionistas da **Athena Saúde Brasil S.A.** ("Companhia"), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 04/01/2023, às 18h00, de modo exclusivamente digital, por meio do seguinte link https://teams.microsoft.com/join/9%3ameeting_ZTlMjMzZkZGZjOC00ZmRlTlYTYNGFYTUwZTdkYzY%40thread.v2?context=%7b%22Tid%22%3a%2229733d79-4f22-482c-88fa-5ccbcb2c458e%22%2c%220id%22%3a%22c71c1d2-4041-4582-a000-2c29780f8dec%22%7d do aplicativo de videoconferência Microsoft Teams, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10/06/2020 ("IN DREI 81"), nos termos do art. 124, §2º-A, da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a renúncia de membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) a eleição de novos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; e (iii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores - ria@athenasaude.com.br, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.ei) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que (b.ei) comparecer a Assembleia como representante da pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/02, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, conteúdo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, SP, 27/12/22. **Ricardo Leonel Scavazza, Presidente do Conselho de Administração.** (27, 28 e 29/12/22)

Condado de Viareggio Incorporações SPE S.A.

CNPJ/ME nº 21.494.725/0001-53

Editais de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Cam Vera Cruz - Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.647.268/0001-85, na qualidade de acionista majoritário da **Condado de Viareggio Incorporações SPE S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.494.725/0001-53 ("Companhia" ou "Condado"), a pedido do Diretor Presidente da Companhia, Sr. Leonardo Costódio Neto, vem por meio desta convocar os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em 11/01/2023, às 11:00 em primeira convocação ou às 11:30 horas em segunda e última convocação, a ser realizada no formato virtual, conforme autorizado pelo Artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/76, por meio da plataforma digital Microsoft Teams, através do link: https://teams.microsoft.com/join/9%3ameeting_YidmZtNhmVFNzlwMCO0MzY2LWl2NmUjYWRlNjAwMGFIMlUw%40thread.v2?context=%7b%22Tid%22%3a%22294a9ec2d-7ce9-4116-aec4-c8f868e920f8%22%2c%220id%22%3a%22f736d9a-909a-4a48-9f83-ef9e7670d5f3%22%7d, para discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Recebimento dos documentos solicitados na última Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/09/2022, para a gestora e administradora do Fundo controlador da Companhia, relativos ao período da gestão do ex-Diretor Administrativo, Sr. Gerson Capellari; (ii) Recebimento e apreciação das demonstrações financeiras, contábeis, auditorias e *due diligence* da Companhia, solicitados por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/09/2022; (iii) Recebimento a apreciação de informações quanto a eventuais procedimentos administrativos junto à CVM, ANBIMA e Ministério Público Federal relativos aos investimentos na Companhia, sua controladora e seus agentes administradores e gestores; (iv) Apreciação e adequação das medidas inerentes à segurança e conservação do imóvel da Condado decorrente do procedimento instaurado pela 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville, assim como o caso envolvendo o crime no terreno da Companhia; (v) Execução de atividades e estratégias para ressarcimento dos valores investidos na Companhia, tendo em vista o teor das investigações e procedimentos inerentes ao item (iii) desta pauta; (vi) Eleição e posse do novo Diretor Presidente da Companhia; (vii) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, se aplicável; (viii) Outras matérias de interesse da Companhia. São Paulo (SP), 27/12/2022. **Cam Vera Cruz - Fundo de Investimento Imobiliário**, por: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., por: Alexandre Calvo e Guaraci Sillos Moreira. (27, 28 e 29/12/2022)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/12/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS